

doria concedida por este Decreto, correrá por conta do Fundo de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Pompeia, instituído pela Lei nº 573, de 05 de Julho de 1962, e tendo em vista a aprovação da Lei nº 710/66, de 31 de Dezembro de 1966.

Artigo 3º - Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto na parte final de seu artigo 1º.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pompeia, em 02 de Janeiro de 1967

as) Nestor de Barros

Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria, em 02 de Janeiro de 1967.

Publicado por afixação no lugar público do Costume na data supra.

as) Augusto Costa

Secretario

### DÉCRETO nº 1.289

O Prefeito Municipal de Pompeia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 16, do Decreto nº 1.089, de 28 de Setembro de 1962, alterado pelo Decreto nº 1.241 de 25 de Agosto de 1965,

Decreta:

Artigo 1º - É concedida a Aposentadoria

ao servidor senhor Augusto Costa, Tesoureiro da Prefeitura Municipal de Tompeia, proporcionais a 28 (vinte e oito) anos de serviço, e demais vantagens do seu cargo, a partir do dia 1º de Fevereiro de 1967.

Artigo 2º - As despesas com a Aposentadoria concedida por este Decreto, correrão por conta do Fundo de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Tompeia, instituído pela Lei nº 573 de 05 de Julho de 1962 e tendo em vista a aprovação da Lei nº 710/66, de 31 de Dezembro de 1966.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto na parte final do seu artigo 1º.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tompeia, em 08 de Fevereiro de 1967.

as) Nestor de Barros  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria, em 08 de Fevereiro de 1967.

Publicado por afixação no lugar público do costume, na data supra.

as) Ivan Mendes de Carvalho e Silva  
Respondido pelo expediente da Secretaria